



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE MIRASSOL

[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br) / [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1776A

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Autorização de Contratação Direta - Art. 75, Lei Federal 14.133/21 .....	4

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Site: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.988  
De 22 de agosto de 2025**

*Autoriza a Prefeitura Municipal incentivar evento para promoção da causa animal no âmbito do município de Mirassol, e dá outras providências.*

**Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título gratuito, espaço público para que as entidades de proteção de animais, devidamente registradas na Prefeitura Municipal, bem como os protetores individuais, realizem conjuntamente, evento para a arrecadação de fundos e de bens para sua manutenção.

**Parágrafo Único** - Caberá a Prefeitura somente a cessão do espaço público e a isenção de taxas de alvará ou licença para este evento específico.

**Art.2º** - A organização do evento ficará a cargo das entidades e protetores de animais que poderão pedir patrocínios e parcerias com fábricas de rações, fornecedores de produtos veterinários e outros, com o fim de promover o evento.

**Art.3º** - Poderá ser feita a oferta de adoção de animais, pelas entidades e protetores.

**Art.4º** - Poderão também ser comercializados bens com os fins da obtenção de renda ser destinada para as entidades e protetores participantes.

**Parágrafo Único** - No caso de comercialização de bens, cada um dos vendedores arcará com o comércio que realizará, responsabilizando-se pelos bens e auferindo individualmente seus lucros, não havendo relação nenhuma entre os mesmos ou com a Prefeitura Municipal.

**Art.5º** - Poderá haver shows e apresentações durante o evento, sendo os mesmos de total e inteira responsabilidade dos organizadores e não tendo a Prefeitura nenhuma obrigação principal ou solidária pela contratação ou pagamento dos mesmos.

**Art.6º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art.7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 22 de agosto de 2025.

**Edson Antonio Ermenegildo**  
**Prefeito Municipal**  
**Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,**  
**na data supra.**  
**Márcio Gomes Okuda**  
**Chefe da Divisão de Comunicações**

**Administrativas****Decretos****DECRETO Nº 6.516**

*Dispõe sobre a reversão ao patrimônio do Município de Mirassol de imóvel doado ao Conselho Intermunicipal de Assistência ao Reeducando, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 960/1976, e dá outras providências.*

**EDSON ANTONIO ERMENEGILDO**, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que a Lei Municipal nº 960/1976 autorizou a doação de imóvel ao Conselho Intermunicipal de Assistência ao Reeducando para fins de construção da "Casa do Albergado";

Considerando que o artigo 5º da referida Lei estabelece que, em caso de extinção da entidade beneficiária, o imóvel reverterá automaticamente ao patrimônio municipal, independentemente de notificação;

Considerando que o Conselho Intermunicipal de Assistência ao Reeducando encontra-se extinto desde 2008, conforme documentação oficial;

Considerando o interesse público em regularizar a situação dominial do imóvel, garantindo sua reinserção no patrimônio municipal;

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica declarada a reversão ao patrimônio do Município de Mirassol do imóvel doado ao Conselho Intermunicipal de Assistência ao Reeducando, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 960/1976.

**Art.2º** - O imóvel objeto deste Decreto está localizado na Avenida Projetada, em Mirassol, com área total de 1.200,00 m², registrado sob matrícula nº 1.190 no Cartório de Registro de Imóveis local, confrontando-se com terrenos do horto florestal (Gruta), praça pública e final da Rua São Vicente, conforme divisas oficiais.

**Art.3º** - Determine-se à Secretaria Municipal de Administração e à Divisão de Patrimônio que adotem as providências necessárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis para o cancelamento do registro em nome da entidade extinta e a devida averbação em nome do Município de Mirassol.

**Art.4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, 22 de agosto de 2025.

Edson Antonio Ermenegildo  
Prefeito Municipal

**Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,**  
**na data supra.**  
**Márcio Gomes Okuda**  
**Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**



.....



## Licitações e Contratos

## Autorização de Contratação Direta - Art. 75, Lei Federal 14.133/21



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão Técnica de Compras Públicas

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP  
(17) 3243-8120 - licitacao@mirassol.sp.gov.br / compras@mirassol.sp.gov.br  
CNPJ nº 46.612.032/0001-49  
www.mirassol.sp.gov.br

## AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Nº DO PROCESSO SEI: 3530300.404.00003589/2025-55



Com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 6.276 de 12 de dezembro de 2023, autorizo a contratação da **Dispensa Eletrônica 124/2025**, Processo Administrativo 273/2025 para AQUISIÇÃO DE FITAS CREPE ADESIVAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS, em favor da empresa vencedora: **BALIPA - PAPELARIA E PRESENTES LTDA** (03354092000104) com o lote: 1 no valor total de **R\$ 2.296,00** (dois mil e duzentos e noventa e seis reais).

Mirassol/SP, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Doimo, Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Serviços**, em 21/08/2025, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0076653** e o código CRC **46BDE27B**.

Referência: Processo nº  
3530300.404.00003589/2025-55

SEI nº 0076653